

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1921/2008 DE 12 DE MARÇO DE 2008

**ALTERA O ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL N.º 1320/98, DE
1º.06.1998, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José
do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, seus parágrafos, da Lei Municipal n.º
1320/98, que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS, terá a seguinte
composição:*

*I – Dos Governos Federal, Estadual e Municipal e dos Prestadores
dos Serviços Públicos e Privados:*

*- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência
Social;*
*- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto;*

- Um representante da Emater;
- Um representante dos Hospitais;

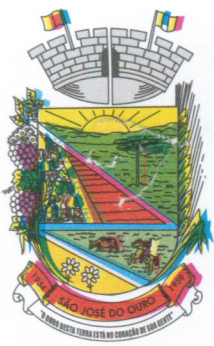
II – Dos Profissionais de Saúde:

- Um representante dos Médicos;
- Um representante dos Odontólogos;
- Um representante dos Bioquímicos;
- Um representante dos Profissionais da Enfermagem.

III – Dos Usuários:

- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante do Sindicato dos Empregadores Rurais
- Um representante dos Clubes de Mães;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- Um representante dos Clubes de serviços locais;
- Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
- Um representante dos Círculos de Pais e Mestres;
- Um representante das Associações de Bairros;
- Um representante do Grupo da Terceira Idade;

§ 1º -

§ 2º -

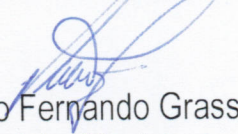
§ 3º - *suprimido.*

§ 4º -”


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE MARÇO DE 2008.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE MARÇO DE 2008


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração